



PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
09:47	08	02	2021	964

Laiza Luiza Botelho Queiroz
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº001/2021
(autoria da Mesa Diretora)

SÚMULA: Concede a recomposição inflacionária para adequação de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição inflacionária de 4,00% (quatro por cento), conforme o indexador IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado no período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, para adequação dos vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2021.

Aprovado 1º Discussão: 17 / 02 / 2021
WV
PRESIDENTE

Campo do Tenente, PR, 08 de fevereiro de 2021.

Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Presidente

Roberto Carlos Maurer
Roberto Carlos Maurer
Vice-Presidente

Juliano da Silva
Juliano da Silva
1º Secretário

Josemar Veiga
Josemar Veiga
2º Secretário

Aprovado 2º Discussão: 23 / 02 / 2021
WV
PRESIDENTE





JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, no artigo 37, inciso X, autoriza a reposição inflacionária anual. Ante o aumento inflacionário acumulado no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, a moeda sofreu desvalorização, cabendo então a recomposição da defasagem inflacionária.

Observa-se que o último reajuste foi concedido aos servidores em 01 de março de 2019, conforme a Lei Municipal 966/2019, e, desde então, o vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal não teve nenhuma reposição inflacionária.

Conforme o cálculo disponibilizado no site do Banco Central do Brasil¹, o percentual de recomposição inflacionária compreendido no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, corresponde a 4% (quatro por cento), nos termos da tabela abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2019
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04004930
Valor percentual correspondente	4,004930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,00 (REAL)

Desta forma, a fim de atender o disposto constitucional, apresentamos o presente projeto de lei, e desde já conto com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

¹ Disponível em <

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>>. Acesso em 28 jan. 2021.





Campo do Tenente, PR, 08 de fevereiro de 2021.

Gustavo Brun R.P. Vizentin
Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Presidente

Roberto Carlos Maurer
Roberto Carlos Maurer
Vice-Presidente

Juliano da Silva
Juliano da Silva
1º Secretário

Josemar Veiga
Josemar Veiga
2º Secretário

Aprovado ^{1º} Discussão: 17 / 02 / 2021
bv
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1009/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº Nº001/2021 – PODER
LEGISLATIVO) (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Concede a recomposição inflacionária para adequação de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição inflacionária de 4,00% (quatro por cento), conforme o indexador IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado no período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, para adequação dos vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2021.

Campo do Tenente, PR, 25 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EAABFCE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2021. Edição 2211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>